



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Contratação da palestrante Dra. Thais Faria Coelho para realização de palestra com o tema "Neurociência Educacional: uma luz no fim do túnel - Ferramentas práticas da neurociência para a sala de aula", destinada aos profissionais da rede municipal de educação do Município de Passa Vinte/MG, com duração estimada de 2 (duas) horas, contemplando elaboração e apresentação do conteúdo, material de apoio em formato digital e emissão de certificado, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Departamento Municipal de Educação

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Palestra - Contratação da palestrante Dra. Thais Faria Coelho para realização de palestra com o tema "Neurociência Educacional: uma luz no fim do túnel - Ferramentas práticas da neurociência para a sala de aula", destinada aos profissionais da rede municipal de educação do Município de Passa Vinte/MG, com duração estimada de 2 (duas) horas, contemplando elaboração e apresentação do conteúdo, material de apoio em formato digital e emissão de certificado (quando solicitado), com o objetivo de promover formação continuada dos educadores por meio da aplicação de fundamentos da neurociência no contexto educacional, desenvolvimento socioemocional e aprimoramento das práticas pedagógicas	R\$	Serviço	R\$ 8.300,00	R\$8.300,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.300,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 - A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.2 - Nesse sentido, como boa prática para justificativa do preço o(a) Município de Passa Vinte deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

4.3 - Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Conforme as NFs 36,43 e 45.

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratantes durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Passa Vinte, 16/06/2026.

Gersson José Alves

Diretor(a) Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

